DocuSign Envelope ID: 0A8E5C76-EC05-4A7E-9163-99408F0B12AD

PR & AI EMPREEDIMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Ao Segundo dia do mês de Julho, as 13:30, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 01/07/2024, nesta capital na **Rua Roberto Sampaio Ferreira** nº **270 – Jd Germania – Cep: 05848-150 – São Paulo/SP**, com a presença de subscritores representantes da totalidade do capital social volante, que assinam esta ata, todos nomeados e devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que é o Documento I da presente ata, autenticada nesta mesa, e que será arquivado na Companhia, dispensadas as formalidades de convocação, presidida pelo Sr. **Paulo Sergio Baldo** e secretariada pela Sra. **Maria Rosinete Dantas Baldo,** após a leitura do recibo de deposito de 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro, deposito esse, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** todo ele realizado e dividido em **5.000 (cinco mil)** ações ordinárias, de valor unitário de **R$ 1.00 (um real)** cada uma, que é o Documento II, da presente ata, autenticada nesta mesa, e que será arquivado na Companhia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **1 - Aprovar** o projeto de Estatuto Social preparado pelos fundadores da Companhia, assinado por todos os subscritores, que é o Documento III da presente ata, autenticada nesta mesa, e que será arquivado na Companhia; **2 - Declarar** formalmente constituída a **PR & AI EMPREENDIMENTOS S/A**, observadas todas as formalidades legais; **3 - Eleger** para a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, O Sr. **Paulo Sergio Baldo**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 24/05/1969, empresário, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 982694 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob Nº 031.982.077-70,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP. **Maria Rosinete Dantas Baldo**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, nascida em 19/04/1982, empresária, portadora da cédula de identidade **RG sob Nº 4117724 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 764.274.042-53,** residente e domiciliada na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP. **Anna Paula Dantas Baldo**, brasileira, menor, nascida em 23/10/2006, portadora da cédula de identidade **RG sob Nº 7405141 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 032.583.412-14,** residente e domiciliada na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP, neste ato representada pela sua mãe a Sra. **Maria Rosinete Dantas Baldo**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, nascida em 19/04/1982, empresária, portadora da cédula de identidade **RG sob Nº 4117724 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 764.274.042-53,** residente e domiciliada na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP, e pelo seu pai e responsável legal, o Sr. **Paulo Sergio Baldo**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 24/05/1969, empresário, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 982694 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob Nº 031.982.077-70,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP. **Paulo Israel Dantas Baldo**, brasileiro, menor, nascido em 23/04/2019, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 10588724 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 083.032.242-63,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP, neste ato representado pela sua mãe a Sra. **Maria Rosinete Dantas Baldo**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, nascida em 19/04/1982, empresária, portadora da cédula de identidade **RG sob Nº 4117724 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 764.274.042-53,** residente e domiciliada na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP, e por seu pai e responsável legal, o Sr. **Paulo Sergio Baldo**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 24/05/1969, empresário, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 982694 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob Nº 031.982.077-70,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP. **D&B HOLDING LTDA,** com o Contrato Social Primitivo registrado na **JUCESP sob o NIRE de Nº 35264266063** em sessão de **26/06/2024**. Inscrita no **CNPJ sob Nº 55.702.874/0001-82,** representado pelo sócio administrativo o **Sr. Paulo Sergio Baldo**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 24/05/1969, empresário, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 982694 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob Nº 031.982.077-70,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP, para compor a **Diretoria**; **4 - Fixar** para a Diretoria da companhia uma remuneração anual de até 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuída aos seus membros, na forma em que esses decidirem entre si, em reunião da Diretoria. **5 - Consignar** que todos os custos pré-operacionais referentes a constituição da companhia incorridos pela **D&B Holding Ltda,** incluindo, mas não se limitando ao pagamento das taxas, tributos, honorários advocatícios, serão reembolsados a mesma pela companhia. **São Paulo 02 de julho de 2024. Paulo Sergio Baldo,** Presidente da Mesa. **Maria Rosinete Dantas Baldo,** Secretaria da Mesa. **Acionistas: Paulo Sergio Baldo, Maria Rosinete Dantas Baldo, Anna Paula Dantas Baldo, Paulo Israel Dantas Baldo, D&B HOLDING LTDA.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.

Boletim de subscrição do capital da **PR & AI EMPREENDIMENTOS S/A**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias de R$ 1,00 (um real) cada uma.

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº De Ações	Valor Total Da Subscrição R$	Importância Realizada R$
Paulo Sergio Baldo, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 24/05/1969, empresário, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 982694 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob Nº 031.982.077-70,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP.	**1.000**	**1.000,00**	**1.000,00**
Maria Rosinete Dantas Baldo, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, nascida em 19/04/1982, empresária, portadora da cédula de identidade **RG sob Nº 4117724 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 764.274.042-53,** residente e domiciliada na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP.	**1.000**	**1.000,00**	**1.000,00**
Anna Paula Dantas Baldo, brasileira, menor, nascida em 23/10/2006, portadora da cédula de identidade **RG sob Nº 7405141 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 032.583.412-14,** residente e domiciliada na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP, neste ato representada pela sua mãe a Sra. **Maria Rosinete Dantas Baldo**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, nascida em 19/04/1982, empresária, portadora da cédula de identidade **RG sob Nº 4117724 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 764.274.042-53,** residente e domiciliada na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP, e pelo seu pai e responsável legal, o Sr. **Paulo Sergio Baldo**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 24/05/1969, empresário, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 982694 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob Nº 031.982.077-70,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP.	**1.000**	**1.000,00**	**1.000,00**
Paulo Israel Dantas Baldo, brasileiro, menor, nascido em 23/04/2019, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 10588724 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 083.032.242-63,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP, neste ato representado pela sua mãe a Sra. **Maria Rosinete Dantas Baldo**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, nascida em 19/04/1982, empresária, portadora da cédula de identidade **RG sob Nº 4117724 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob Nº 764.274.042-53,** residente e domiciliada na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP, e por seu pai e responsável legal, o Sr. **Paulo Sergio Baldo**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 24/05/1969, empresário, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 982694 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob Nº 031.982.077-70,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP.	**1.000**	**1.000,00**	**1.000,00**
D&B HOLDING LTDA, com o Contrato Social Primitivo registrado na **JUCESP sob o NIRE de Nº 35264266063** em sessão de **26/06/2024**. Inscrita no **CNPJ sob Nº 55.702.874/0001-82,** representado pelo sócio administrativo o **Sr. Paulo Sergio Baldo**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 24/05/1969, empresário, portador da cédula de identidade **RG sob Nº 982694 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob Nº 031.982.077-70,** residente e domiciliado na Rua Roberto Sampaio Ferreira, Nº 283, – Jardim Germânia – CEP 05848-150 – São Paulo/SP	**1.000**	**1.000,00**	**1.000,00**
TOTAL	**5.000**	**5.000,00**	**5.000,00**

São Paulo, dois de julho de 2024. **Paulo Sergio Baldo,** Presidente; **Maria Rosinete Dantas Baldo** Secretária.

ESTATUTO SOCIAL

Capitulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - Sob a denominação de **PR & AI EMPREEDIMENTOS S/A** é instituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos. Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede na **RUA ROBERTO SAMPAIO FERREIA Nº 270 – JD GERMANIA – CEP: 05848-150 – SÃO PAULO/SP.**, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agencias, filiais, sucursais e representações. Artigo 3º - A sociedade tem como objeto: **64.62-0-00 - Holdings de instituições não financeiras. 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios. 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios. 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios.** Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Parágrafo único - O Presidente será eleito em 3 em 3 anos, pela Assembleia Geral. **Capitulo II - Do Capital Social e Das Ações:** Artigo 5º - O capital social será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** todo ele realizado e dividido em **5.000 (cinco mil)** ações ordinárias, de valor unitário de **R$ 1.00 (um real)** cada uma. Parágrafo único - O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência. Artigo 6º - As ações ou títulos que as representem serão assinadas por dois diretores e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **Capitulo III - Da Assembléia Geral:** Artigo 7º - A assembléia reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciadas pela imprensa, como manda a lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais. Parágrafo único - A assembléia geral será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem. **Capitulo IV - Da Administração:** Artigo 8º - São órgãos da administração: a) o Conselho de Administração, e b) a Diretoria. Artigo 9º - O Conselho de Administração, eleito pela assembléia geral ordinária com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, compor-se-á de ate 6 (seis) membros efetivos, todos acionistas e residentes no País. § 1º - Os membros do Conselho de Administração serão empossados pela assembléia geral que os eleger mediante termo lavrado e assinado no "Livro de Atas do Conselho de Administração". § 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á no mesmo dia de sua investidura para escolher o seu Presidente. § 3º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências e ou impedimentos por qualquer dos outros conselheiros a ser escolhido em reunião do Conselho de Administração. § 4º - No caso de vacância de cargo de conselheiro, um substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, uma assembléia geral será convocada para proceder a nova eleição. Artigo 10 - O Conselho de Administração terá os poderes e as atribuições que a lei faculta. Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre, que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Presidente ou, na ausência e/ou impedimento deste, por qualquer conselheiro, observado o prazo de antecipação de 3 (três) dias.Parágrafo único - O Conselho de Administração deliberara com a presença de 2,/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato por 1 (um) ano, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, compor-se-á de ate 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no Pais. Parágrafo único - O mandato da Diretoria se prorroga, automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado a certidão de arquivamento, na Junta Comercial, da ata da assembléia geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria. Artigo 13 - Compete a Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura de dois diretores. Compete ainda a Diretoria: a) representada por um só diretor ou um procurador: a.1 - a prática de todos os atos de gestão normal do patrimônio social; a.2 - a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, pessoas fisicas e ou jurídicas, de direito publico e/ou privado. b) representada por dois diretores, por um diretor e um procurador ou por dois procuradores: b.1 - a prática de todo e qualquer ato, o qual, por qualquer forma, obrigue a sociedade ou envolva a sua responsabilidade. Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada pelo Conselho de Administração, por qualquer diretor ou pelo Conselho Fiscal, obedecida a antecedência de 3 (três) dias. Parágrafo único - A Diretoria deliberará com a presença de 2,/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. Artigo 15 - O Conselho de Administração e a Diretoria terão seus honorários fixados pela assembléia geral que eleger o Conselho de Administração. Artigo 16 - Como garantia de sua gestão, cada membro efetivo do Conselho de Administração e da Diretoria caucionara 1 (uma) ação sua ou de um acionista, antes de sua investidura. Parágrafo único - Os mandatos dos conselheiros e dos diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e fundar-se-ão com a investidura de novos titulares. **Capitulo V - Do Conselho Fiscal:** Artigo 17 - O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembléia geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 (três) membros efetivas e de igual número de suplentes. § 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. § 2º - Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação. **Capitulo VI - Do Exercício Social:** Artigo 18 - O exercício social começa a 01 de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 19 - Os órgãos da administração apresentarão a assembléia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. Parágrafo único - Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo, equivalente a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício. Artigo 20 - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a admiistração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados a conta dos lucros líquidos apurados nos aludidos balanços das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual. Parágrafo único - Os balanços gerais a que alude o presente artigo serão transcritos no livro "Diário". **Capitulo VII - Da Dissolução, Liquidação E Extinção:** Artigo 21 - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor. Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração, se mantido pela assembléia geral, a escolha e nomeação do liquidante. Artigo 23 - A assembléia geral que determinar a dissolução da sociedade escolhera os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação. Artigo 24 - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. São Paulo 26 de junho de 2024. **Paulo Sergio Baldo,** Presidente.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 09/09/2024 21:02:21 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*